LEI Nº 202/65

Autoriza o Poder Executivo a assinar uma escritura de retificaçao e ratificaçao.-

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu / sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura de retificaçao e ratificaçao referente à escritura pública de doaçao de imóvel rural, lavrada a folhas / 162 a 163 verso, sob número de ordem 1929, do livro de Transmissoes número 17, do Tabelionato desta cidade, em data de 31 de dezembro de 1962, cujo imóvel terá como finalidade a construçao de casas populares e nao para a construçao de uma praça, conforme constava no art. 1º da Lei Municipal nº 113/62, (em parte).-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 14 de setembro de 1965.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário